



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545
E-MAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2009/2012



“LEI N.º 2.262”

DATA: 16 de maio de 2012.

SÚMULA: Subdivide a data de terras sob o n.º A-15-6, da Quadra A-15, situada nesta cidade e sede da comarca de Nova Esperança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir a data de terras sob o n.º A-15-6, da Quadra A-15, com a área de 447,96 metros quadrados, situada nesta cidade e sede da comarca de Nova Esperança.

Parágrafo Único: Da subdivisão, ficarão constando:

- I - Data de Terras n.º A-15-6-Rem, com área de 223,98 metros quadrados, testada de 6,00 metros, com frente para a Rua Marins Alves de Camargo; e
- II - Data de Terras n.º A-15-6-A, com área de 223,98 metros quadrados, testada de 6,00 metros, com frente para a Rua Marins Alves de Camargo.

Art. 2º - A taxa de ocupação das datas subdivididas será de 65% (sessenta e cinco por cento), nos termos da Lei 1.763/2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012).

MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
PREFEITA MUNICIPAL